



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 6/2023 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2023, OFERTADO PELO IFMT *CAMPUS* PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE

EDITAL N°06/2023/IFMT-PLC

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 454 , de 03 de março de 2023, torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste para **Auxílio nas modalidades de alimentação e transporte**, referente ao período letivo do ano de 2023 do IFMT *campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por esse edital interno em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, pelas Resoluções CONSUP/IFMT de nº 089 e nº 090, de 16 de setembro de 2022, que dispõem, respectivamente, sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil do IFMT e do Regulamento Geral da Política Estudantil do IFMT e pela Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021 estabelece normas e diretrizes para a concessão de auxílios emergenciais no IFMT.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT *campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste. A esta Comissão cabe elaborar o Edital de Circulação Interna para concessão dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil e efetuar os procedimentos de inscrição e seleção (exceto membros discentes), sendo a homologação e a divulgação dos resultados realizadas pela Diretora Geral do *campus*.

1.3 A Política de Assistência Estudantil do IFMT tem como princípios: I - Respeito à dignidade da pessoa humana, à sua autonomia e ao direito de usufruir de um ambiente escolar inclusivo e acolhedor; II - Assistência Estudantil como direito na perspectiva ampliada e articulada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura, arte e desporto; III - Alimentação como direito humano e social; IV - Educação escolar inclusiva; V - Equidade de gênero, respeito à diversidade de gênero e cultura e valorização dos direitos humanos; VI - Relação dinâmica entre seletividade e universalidade da assistência ao estudante; VII - Democratização das políticas de acesso, permanência e êxito dos estudantes; VIII - Supremacia no atendimento às necessidades socioeconômicas, socioculturais e pedagógicas; IX - Afirmação da Educação Profissional e Tecnológica como política pública de Estado.

1.4 Para concorrer a qualquer modalidade do PAES, o(a) estudante deverá estar matriculado nos cursos regulares presenciais do IFMT *campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste.

1.5 Serão contemplados pelo Programa, prioritariamente, estudantes com **renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio** vigente mensal.

1.6 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em editais complementares no endereço eletrônico plc.ifmt.edu.br

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 São beneficiários da Política da Assistência Estudantil estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais em todos os seus níveis de ensino, prioritariamente aqueles com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e os egressos da rede pública, conforme define o Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010.

2.2 São beneficiários estudantes imigrantes e refugiados matriculados nos cursos especiais de Formação Inicial e Continuada (FIC), mediante avaliação e emissão de parecer social do assistente social.

2.3 Para cálculo da renda bruta per capita: somar os vencimentos brutos (salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo, etc) dos integrantes da família que moram no mesmo domicílio e dividir pelo número de integrantes.

2.4 fica mais claro assim: 2.4 Ficam excluídos(as) das ações do Programa Estudantil os(as) estudantes que são de outras instituições de ensino e possuem vínculos com o IFMT *campus* Pontes e Lacerda - Fronteira para cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares.

3. DAS CATEGORIAS DE AUXÍLIOS

3.1 Auxílio Alimentação

3.1.1 Auxílio Alimentação: repasse financeiro para contribuir com despesas de alimentação.

3.2 Auxílio Transporte

3.2.1 **Auxílio Transporte:** repasse financeiro para custear despesas com transporte escolar.

3.2.1.1 O Auxílio Transporte para quem reside na zona urbana de Pontes e Lacerda tem como critério de elegibilidade a distância mínima de 2 km (dois quilômetros) entre o endereço de residência do(a) estudante e o *campus*.

3.2.4 O(a) estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais não poderá ser beneficiado por este auxílio.

3.2.5 O(a) estudante deverá optar por concorrer ao auxílio transporte com o mesmo endereço de matrícula comprovada por documentação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para realizar a inscrição os(as) estudantes deverão comparecer ao IFMT - Campus Pontes e Lacerda Fronteira Oeste no setor de Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

4.2 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, será válida somente a última.

4.3 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital.

4.4 Todas as informações apresentadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal, no caso de candidata(o) menor de idade.

4.5 A não apresentação dos documentos, documentos ilegíveis, documentos sem datas, documentos com rasuras, acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ao processo seletivo.

4.6 Não serão recebidas inscrições após data e horário estipulados no cronograma deste Edital.

4.7 O(a) estudante poderá concorrer em ambas modalidades.

4.8 Dúvidas enviar e-mail para <assistenciaestudantil.plc@ifmt.edu.br> ou entrar em contato no telefone (65) 98161-2141 (das 07h00min às 22:30h00min) de segunda a sexta-feira.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 Os documentos necessários para inscrição são:

1. Documento de identificação com foto de todos membros que compõem o núcleo familiar, incluindo o(a) estudante;

2. Comprovações de renda do grupo familiar (entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo):

<p>Aqueles que estão desempregados: preenchimento de declaração de situação de desemprego (Anexo I) E cópia da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco. Caso tenha sido demitido recentemente, anexar termo de rescisão do último contrato de trabalho digitalizado e respectivas parcelas do seguro desemprego.</p>
<p>Aqueles que trabalham formalmente (registro em carteira de trabalho): cópia do contracheque/holerite referente aos meses de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023 ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. Caso o pagamento não tenha valor fixo mensal, o(a) estudante deverá apresentar os 3 últimos holerites para cálculo da média mensal (dezembro, janeiro e fevereiro).</p>
<p>Autônomos e trabalhadores informais (sem registro na carteira): Cópia da declaração de rendimentos mensais (Anexo II E foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais), a página com o último registro em carteira e a próxima página em branco. Extrato bancário – dê preferência por entregar ao menos dos últimos três meses;DIRPF – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física;Decore – documento utilizado por pessoas donas de seu negócio a comprovarem renda mensal;DASN MEI – declaração de faturamento anual do MEI;Recibos emitidos após prestação de serviços.</p>
<p>Aposentado(a) e/ou pensionista e/ou em auxílio doença : cópia do comprovante de recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público em que conste o nome, o número do benefício e o valor (meses de referência: dezembro de 2022,janeiro e fevereiro de 2023).</p>
<p>Pessoas com necessidades especiais e/ou idosos(as): caso receba BPC/LOAS, cópia do comprovante de recebimento do benefício referente aos meses de dezembro,janeiro e fevereiro E Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco.</p>
<p>Empresário, microempresário e comerciante formal: cópia da declaração atualizada comprobatória de percepção de rendimentos assinada pelo contador(a) - DECORE;</p>
<p>Microempreendedor Individual (MEI): cópia da mais recente declaração anual de Simples Nacional;</p>
<p>Funcionário ou Servidor Público : cópia do holerite/contracheque referente aos meses de dezembro, janeiro e fevereiro. No caso de desemprego, anexar documento de exoneração ou demissão.</p>

5.2 Os (as) estudantes que ingressaram em 2023 no IFMT por meio de cota de renda estarão dispensados de apresentar os documentos de renda e trabalho, desde que não tenha ocorrido mudança na composição ou na renda da família após a entrega dos documentos no ato da matrícula.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada com base na renda per capita declarada e comprovada pelo (a) estudante. A renda per capita envolve a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante.

6.2 Para as modalidades de auxílio transporte, além dos critérios constantes no item 6.1, será considerada a distância mínima de 2 km de acordo com comprovante de endereço atualizado na secretaria do campus, sendo prioritariamente para zona rural ou outros municípios que o estudante não seja beneficiado por iniciativas municipais.

6.3 A análise dos documentos será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (exceto membro discente) e Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

6.4 A Comissão poderá solicitar aos(as) candidatos (as) documentos complementares comprobatórios, realizar entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares, caso julgue necessário, para concluir o diagnóstico socioeconômico durante o Processo Seletivo.

6.5 Os casos de empate serão analisados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *campus* (exceto membros discentes), considerando os critérios estabelecidos pelo Regulamento Geral (Resolução CONSUP/IFMT nº 090 de 16 de setembro de 2022):

I – Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência(s);

II – candidatas (as) que ingressaram pelas cotas destinadas aos(às) estudantes oriundos de escola pública;

III – outras situações identificadas pela comissão local permanente de assistência estudantil do *campus* (exceto membros discentes) referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde das(os) estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio da(o) requerente;

IV – após análises dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

6.6 Será considerada indeferida a inscrição do candidato que:

I – Não cumprir com as condições deste edital;

II – Prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A publicação do resultado preliminar ocorrerá no dia **17 de março de 2023** no site plc.ifmt.edu.br e nos murais do campus;

7.2 Após o período de recurso, será divulgado o resultado final no site plc.ifmt.edu.br e nos murais do IFMT campus Pontes e Lacerda Fronteira Oeste, no dia **22 de março de 2023**.

7.2 Após a publicação do Resultado Final os(as) estudantes aprovados(as) farão jus ao recebimento do benefício a partir do mês de março de 2023.

7.3 Os(as) estudantes classificados(as), serão registrados na lista de espera e nos casos de desistência ou desligamento de estudantes aprovados/as, devido a transferências intercampi ou externa, trancamento ou não renovação de matrícula e até conclusão de curso semestral poderão ser contemplados por benefícios do programa.

7.4 Caberá ao(à) estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento às datas do cronograma e exigências constantes no Edital.

8. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

8.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

- I – Receber o(s) benefício(s) conforme valor e período estabelecidos neste Edital;
 - II – Receber acompanhamento sistemático de membros da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *campus*;
 - III – Entrar com recurso relativo ao resultado do processo seletivo de acordo com as seguintes formas e condições:
 1. O recurso será interposto exclusivamente pelo(a) beneficiário(a) ou pelo responsável legal, no caso de menor de 18 anos. Enviar um e-mail para assistenciaestudantil.plc@ifmt.edu.br, com o assunto “Recurso ao Edital de Assistência Estudantil 2023” e colocar sua justificativa e documentação comprobatória.
 2. A Comissão Permanente de Assistência Estudantil e Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do IFMT campus Pontes e Lacerda Fronteira Oeste será responsável pela análise e julgamento do resultado dos recursos solicitados (exceto membro discente);
 3. A data para interposição de recurso será dia 20 de março de 2022.
4. É permitido o acúmulo de bolsas e/ou auxílios por diferentes editais, desde que elas não tenham o mesmo objetivo e que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

9. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

9.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

- I – Cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil;
 - II – Comunicar à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (exceto membro discente) quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir em sua permanência no programa;
 - IV – **Providenciar abertura de Conta Bancária (corrente), somente em seu nome, para o recebimento do auxílio;**
 - V – Manter-se matriculado(a) em curso regular do IFMT campus avançado Pontes e Lacerda;
 - VI – Fica estabelecida como contrapartida a obrigatoriedade de o estudante beneficiário possuir frequência acadêmica mínima em 75% das aulas..
 - VII – Apresentar documentação ou informações quando solicitado.
- 9.2 O(a) estudante que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se por escrito, com ciência dos pais ou responsáveis e apresentar documentação comprobatória, quando for o caso, para os membros da equipe multiprofissional que compõem a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil ou Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, estando sujeito a interrupção parcial do recebimento do auxílio ou ao desligamento do Programa.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1 O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente durante o período letivo de 2023 com referência aos meses de março a dezembro (10 meses), sendo parcial nos meses de férias referente a julho e dezembro e condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital e considerando a disponibilidade de recursos financeiros do *campus*.
- 10.2 Serão disponibilizados auxílios nas categorias a seguir com os respectivos valores mensais, distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
ALIMENTAÇÃO	90	R\$ 200,00
AUXÍLIO TRANSPORTE	100	R\$ 150,00

10.3 A vigência dos auxílios será correspondente ao período letivo de **março a dezembro de 2023**.

10.4 O pagamento dos auxílios serão realizados **prioritariamente** em conta corrente individual em nome do estudante beneficiado, esporadicamente em ordem bancária de pagamento.

10.4.1 Não será aceita, sob qualquer hipótese, modalidade de conta poupança ou conta corrente em nome de terceiros (pai, mãe e/ou outro membro da família).

10.4.2 É de inteira responsabilidade do discente aprovado neste edital, apresentar dados bancários para recebimento do auxílio dentro do prazo estabelecido neste edital.

10.4.3 É de responsabilidade do(a) estudante **manter a conta bancária ativa**. Caso a conta esteja inativa ou tenham sido fornecidos dados bancários incorretos, o benefício poderá ser suspenso no período em que permanecer a inconsistência. A reincidência de inconsistências desta natureza será avaliada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, podendo levar ao cancelamento do benefício.

10.4.4 O repasse financeiro ao(a) estudante será realizado pela Coordenação de Administração e Planejamento, após o ateste mensal da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *campus* e Coordenação de Assistência Estudantil considerando a disponibilidade de recursos financeiros do *campus*.

Parágrafo único: Caso o estudante já tenha conta bancária em seu nome deverá apresentar os dados da mesma na ficha de inscrição. Caso ainda não tenha, e se aprovado, **o estudante terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para enviar os dados por e-mail: assistenciaestudantil.plc@ifmt.edu.br**. A não apresentação dos dados bancários no tempo estipulado poderá acarretar em desclassificação do candidato.

11. DA SUSPENSÃO OU DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

- 11.1 O(s) auxílio(s) poderão ser suspensos a qualquer momento mediante análise da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, caso seja verificado que o(a) estudante não esteja frequentando as aulas, sem a devida justificativa.
- 11.2 O(a) estudante beneficiado será desligado do Programa nos casos de:
- I – Solicitação do(a) estudante, a qualquer momento, mediante comunicação formal à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil;
 - II – Trancamento ou cancelamento da matrícula;
 - III – Abandono ou desistência do curso;
 - IV – Alteração comprovada da realidade socioeconômica do grupo familiar, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica;
 - V – Utilizar-se de má-fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados e prestar declarações falsas no estudo socioeconômico;
 - VII - Conclusão do curso.

11.3 O desligamento do Programa será efetivado por meio de:

II – Termo de Desistência (Anexo III), se requerido pelo(a) estudante ou por responsável legal.

11.3 O/a estudante desligado do programa não fará jus ao recebimento do benefício no mês de referência da assinatura do Termo de Desligamento ou Desistência.

11.4 Nos casos de desligamentos, o benefício será destinado a candidatos constantes na lista de espera do Programa, obedecendo a ordem de classificação. O(a) próximo estudante da lista de classificados receberá o auxílio referente ao mês de saída do(a) estudante desligado.

11.4 O(a) estudante classificado será informado através do “COMUNICADO” afixado nos murais de avisos do *campus*.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/03/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/03/2023 a 13/03/2023
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	14/03/2023 a 16/03/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	17/03/2023
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	20/03/2023
ANÁLISE DE RECURSOS	21/03/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/03/2023

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo o IFMT *campus* Pontes e Lacerda- Fronteira Oeste poderá rever a concessão dos auxílios do(a) estudante (a), caso seja verificada a declaração de informação falsa ou omissão de informação, bem como quando da mudança na realidade socioeconômica.

13. A participação neste edital não acarretará, necessariamente, o atendimento a todos(as) os(as) estudantes inscritos.

13.3 Fica assegurado ao(à) estudante(a) beneficiário(a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Local permanente de Assistência Estudantil, que decidirá o caso.

13.4 Os(as) estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do(a) estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros(as) estudantes também vulneráveis.

13.5 Os casos omissos, serão julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT *campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste.

Pontes e Lacerda - MT, 06 de março de 2023.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO/AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador de RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro, sob as penas da lei, junto ao IFMT *campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, não exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Pontes e Lacerda - MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família maior de 16 anos sem renda.

Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

Eu, _____ portador do RG: _____ e CPF _____ declaro para os devidos fins que exerço atividade () formal, () informal de _____ e minha renda mensal bruta nos 3 (três) últimos meses (dezembro, janeiro, fevereiro) foi de:

Mês ____/____ R\$ _____ (_____)

Mês ____/____ R\$ _____ (_____)

Mês ____/____ R\$ _____ (_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Pontes e Lacerda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, estudante do curso de _____, série/turma _____ matrícula nº _____, peço desistência do(s) auxílio(s) abaixo assinalados referentes ao Programa de Assistência Estudantil do IFMT campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, Edital nº _____

() Auxílio Alimentação

() Auxílio Transporte

Motivo: _____

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima poderá implicar em meu desligamento do Programa.

Declaro, também, ser verídicas as informações fornecidas neste estudo e que tenho consciência da falta que cometerei caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal, transcrito abaixo:

Pontes e Lacerda-MT, ____/____/2023.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável legal

José Angelo Giacomini Rubinho
Diretor Geral Substituto
PORTARIA 454/2023 - RTR-SRDA, de 03 de março de 2023
IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Angelo Giacomini Rubinho, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - PLC-DG**, em 06/03/2023 10:09:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 486196
Código de Autenticação: 0005ac0bf9

